



EDITAL N° 002-2024 – DPROEX/PROEXT – SELEÇÃO DE PROJETOS

O Departamento de Programas e Projetos de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Amazonas (DPROEX/PROEXT/UFAM), no uso de suas atribuições, comunica a abertura da seleção de propostas para institucionalização de Projetos de Extensão, na modalidade **Liga Acadêmica – LACAD - 2024**.

As Ligas Acadêmicas, as quais este Edital se refere, são associações científicas de iniciativa estudantil, constituídas por professores e alunos com o objetivo de proporcionar ao acadêmico maior contato com a comunidade externa, em que se busca aprofundar temas da área de atuação de seus devidos cursos e sem ônus para qualquer das partes envolvidas.

As atividades podem ser desenvolvidas na modalidade presencial e deverão ser realizadas no período de 12 meses.

1. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Estimular docentes, discentes e comunidades a se envolverem em ações de extensão da Universidade Federal do Amazonas.

Institucionalizar propostas de ações presenciais, obrigatoriamente, submetidas sob a forma de projetos na modalidade de Ligas Acadêmicas, observando o conceito de extensão universitária como: atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 Aos docentes, técnicos (as) e acadêmicos (as) de pós-graduação:

- a. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- b. Divulgação e publicação das experiências e resultados oriundos das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos;
- c. Atividades certificadas.

2.2 Aos acadêmicos (as) de graduação:

- a. Aproveitamento como créditos de horas de Atividade Acadêmico-Científica-Culturais, conforme Resoluções N.º 018/2007 - CEG/CONSEPE e 021/2007 - CONSEPE, de competência da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG), mediante apresentação de certificado emitido após aprovação de Relatório Final.
- b. Atividade creditável da carga horária extensionista, no histórico escolar, a depender de expressa previsão nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação, conforme inciso III do artigo 11 da Resolução N.º 044, de 4 de



dezembro de 2023 - CONSEPE/UFAM.

- c. Divulgação e publicação das experiências e resultados oriundos das atividades desenvolvidas em eventos acadêmicos e científicos.

2.3 Ao público externo:

- a. Certificação de colaborador em Projeto de Extensão;
- b. Inserção dos projetos em currículo profissional;
- c. Ampliação da experiência e da formação mediante diálogo transformador.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

A proposta submetida deve:

- a. Configurar-se como ação de extensão, apresentando os serviços advindos das atividades de ensino e pesquisa, realizadas no período constante do item 5 deste Edital, com carga horária mínima de 04 (quatro) e máxima de 08 (oito) horas semanais;
- b. Desenvolver atividades assistenciais de prevenção e tratamento de doenças, bem como de proteção e recuperação da saúde (para os cursos das áreas da saúde) e atividades que contemplem necessidades de conhecimento dos acadêmicos nas áreas de conhecimento de seus respectivos cursos, sobre temas de interesse geral, baseadas no perfil de nossa sociedade e sempre norteadas pelos princípios éticos sob supervisão do docente coordenador;
- c. Desenvolver atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica por meio de cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, reuniões ou congressos;
- d. Apresentar, obrigatoriamente, no campo específico da proposta, um docente coordenador e um docente vice-coordenador (opcional) das atividades de extensão, podendo ser acrescido um vice-coordenador técnico;
- e. Ser submetida, obrigatoriamente, via endereço eletrônico <https://ecampus.ufam.edu.br> dentro do prazo que consta no item 5 e ter todos os itens do formulário preenchidos corretamente.

Parágrafo Primeiro: Os projetos de extensão que concorrerem a este Edital serão submetidos à análise e deliberação do Comitê de Extensão Universitária, COMEX, da unidade acadêmica do proponente. As análises e seleções das propostas serão de competência do COMEX. Não serão aceitas propostas que não atendam aos prazos estabelecidos no item 5 deste Edital, exceto se publicado pela PROEXT uma nova data para recebimento das propostas, condicionada à prévia aprovação da Câmara de Extensão, CEI.

4. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

4.1. Ao Comitê de Extensão (Comexi) compete:

- a. Analisar os procedimentos executados, considerando a natureza acadêmica e



curricular das atividades desenvolvidas pelos discentes;

b. Analisar a relação entre equipe executora e público-alvo considerando as atividades desenvolvidas e os relatos de experiência;

c. Verificar a metodologia aplicada e a execução das atividades descritas, por meio dos resultados alcançados e da carga horária proposta;

d. Considerar a relevância das atividades para a comunidade, observando os fatores de contribuição ou dificuldades no grau de impacto estimado e os relatos de experiência;

e. No caso de item não esclarecido no relatório apresentado, deverá ser solicitado aos coordenadores do projeto uma descrição circunstanciada ou uma justificativa do item não esclarecido, a ser entregue ao Comitê para nova apreciação, cumprindo o prazo estabelecido no Cronograma.

f. O COMEX poderá utilizar como referência para análise as Diretrizes Nacionais de Ligas Acadêmicas e, quando viável, o Projeto Político Pedagógico do curso do proponente.

4.2. Ao Departamento de Programas e Projetos de Extensão - DPROEX compete:

a. Realizar a verificação dos documentos exigidos conforme item 5;

b. Certificar todos os envolvidos na ação, após a homologação do Relatório Final pela Câmara de Extensão e Interiorização - CEI.

4.3 Aos Proponentes coordenadores e vice-coordenadores:

a. Devem ser docentes com formação profissional compatível na área da proposta submetida, vinculado ao quadro da UFAM. Se professor substituto, visitante ou voluntário, apresentar a cópia do contrato vigente do vínculo com a Instituição durante o período de execução do projeto. Se professor credenciado, encaminhar a cópia do documento de credenciamento da Câmara de Ensino de Graduação (CEG) e o comprovante de que atua como docente durante o período de execução do projeto;

b. Podem coordenar apenas uma LIGA. A falta de cumprimento desse item implica em eliminação de todas as propostas enviadas pelo docente;

c. Supervisionar e orientar o(s) discente(s) em todas as fases do projeto;

d. Apresentar relatório das atividades realizadas até trinta dias após o término das ações ao Comitê de Extensão de sua unidade.

4.4 Compete aos discentes:

Estar devidamente matriculado e ser indicado como voluntário do projeto pelo coordenador (a) da LACAD. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador (a) da proposta.

4.5. Colaboradores externos devem:

Ser indicados (as) como voluntários (as) do projeto pelo coordenador (a) da LACAD. Os critérios de seleção são estabelecidos pelo coordenador (a) da proposta.



5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para submissão das propostas:

- a. Preenchimento do formulário on-line disponível no eCampus, no módulo 'Pesquisa e Extensão';
- b. Termos de compromisso do (a) coordenador (a) e vice-coordenador (a) (se houver), disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchidos, assinados, com carimbo de identificação, digitalizados e anexados como arquivos no link específico;
- c. Termo de anuência da Coordenação do Curso referente à compatibilidade das atividades das Ligas com as atividades curriculares previstas no Projeto Político Pedagógico e disponibilidade de carga horária, com carimbo de identificação ou número do SIAPE do (a) coordenador (a), digitalizados e anexado como arquivo no link específico;
- d. Anuência do (a) coordenador (a) de Programa de Extensão Institucionalizado, no caso de vinculação a algum Programa, digitalizada e anexada como arquivo no link específico;
- e. Documento de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP/Plataforma Brasil) no caso de qualquer atividade inserida no projeto realizar pesquisa envolvendo seres humanos ou ter como público-alvo comunidades indígenas, quilombolas, afrodescendentes e comunidades tradicionais do campo, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

Para propostas homologadas:

- a. Preenchimento da relação dos discentes selecionados (devidamente matriculados) que atuarão nas atividades propostas, no período constante no item 6 deste Edital;
- b. Termo de compromisso específico dos discentes, disponível no sítio da PROEXT, devidamente preenchido e assinado, digitalizado e anexado como arquivo no link específico.

Para relatórios finais das Propostas Lacad:

- a. A inserção ou substituição de discentes voluntários para participarem dos projetos aprovados deverá ocorrer mediante atualização dos cadastros no sistema, com a
- b. inclusão do arquivo do Termo de Compromisso;
- c. Em caso de mudança da comunidade, o cadastro deve ser atualizado com a retirada da comunidade antiga e inclusão da nova comunidade;
- d. O Relatório Final circunstanciado das atividades desenvolvidas, relato de experiência de todos os discentes e relato da comunidade são obrigatórios e deverão ser cadastrados no período constante do item 6 deste Edital;
- e. Ao Relatório Final, devem ser anexados como arquivos, os relatos de experiência de todos os discentes participantes das atividades e o relato de experiência da comunidade;
- f. O relato da comunidade pode ser apresentado em forma de questionário com respostas objetivas e subjetivas e devidamente assinado. Não será válido como relato: lista



de nomes, lista de frequência, lista de avaliação, carimbos ou documentos similares.

6. DO CRONOGRAMA

Todas as fases da seleção e da execução das propostas LACAD, a serem desenvolvidas, com duração de 2 períodos letivos, serão regidas pelo cronograma, apresentado a seguir:

EVENTO	1ª CHAMADA	LOCAL
Divulgação do Edital	26/03/2024	Site da PROEXT
Período de Submissão das Propostas	26 a 03/04/2024	eCampus
Período para 1ª análise das propostas	04/04 a 08/04/2024	eCampus
1ª Publicação de Propostas Recomendadas e Recomendadas com Restrição	09/04/2024	Site da PROEXT
Prazo para Solução de Pendências	09 a 11/04/2024	eCampus
Período para 2ª análise das propostas	12 a 17/04/2024	eCampus
2ª Publicação de Propostas Recomendadas	18/04/2024	Site da PROEXT
Prazo para Recursos	18 a 21/04/2024	Via SEI para a PROEXT
Homologação das Propostas	22/04/2024	Câmara de Extensão
Período para Execução das atividades	22/04/2024 a 22/03/2025	Unidades Acadêmicas
Prazo para o envio de Documentação dos Discentes	Deve ser entregue juntamente com o Relatório Final.	eCampus
Período para envio do Relatório Final	23/03 a 23/04/2025	eCampus
Período para análise do relatório final	24/04 a 08/05/2025	eCampus
Emissão dos certificados	Após a homologação do Relatório Final.	eCampus



7. DA CERTIFICAÇÃO

A certificação de projetos de extensão LACAD será confeccionada em conformidade com as funções descritas no relatório final, especificadas como: Professor coordenador, Professor vice-coordenador, Discente voluntário ou Equipe de execução.

Ligas executadas com discente finalista deverão ser claramente identificadas no relatório final para priorização no processo de certificação, acompanhado do devido histórico escolar do mesmo.

A certificação emitida pela PROEXT está condicionada, impreterivelmente, à aprovação e homologação do Relatório Final pela CEI;

Toda certificação será emitida via sistema eCampus, após aprovação do Relatório Final pela CEI;

O nome de todos os participantes a serem certificados deverá constar na aba “Equipe de Execução”. No caso de participantes externos à UFAM, que ainda não tenham cadastro no eCampus, será necessário cadastro prévio AQUI.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os resumos de todas as propostas, conforme cadastrados no formulário, serão disponibilizados no Catálogo de Extensão da página da PROEXT, em formato digital;

Todas as ações de extensão aprovadas pela CEI deverão, quando solicitadas, ser inscritas pelos coordenadores nos eventos promovidos pela PROEXT;

No caso de falta ou impedimento da continuidade na execução das atividades pela equipe de coordenação, caberá à Direção da Unidade a adoção de providências para a continuidade da ação, no prazo máximo de 30 dias;

A PROEXT deverá ser informada, via SEI sobre quaisquer alterações ou atualizações ocorridas durante o desenvolvimento das ações;

A PROEXT poderá alterar, a qualquer momento, procedimentos administrativos ou prazos fixados que se mostrarem oportunos e convenientes, pelo zelo do bom andamento dos trabalhos, sempre mediante ampla divulgação;

Os casos omissos serão analisados e julgados pela CEI.

Manaus, 26 de abril de 2023.

Almir Oliveira de Menezes
Pró-Reitor de Extensão da
Universidade Federal do Amazonas
PROEXT/UFAM